



LEI Nº 2663 DE 14 DE OUTUBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 27 de setembro de 1983, PROMULGA a se --
quinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as concessionárias, permissionárias e --
respectivas subcontratadas de serviço de transporte coletivo de
passageiros, obrigadas a cadastrar, no prazo de 15 (quinze) --
dias, toda a frota de ônibus que operar no tráfego urbano do Mu-
nicípio, inclusive a frota de apoio.

§ 1º - O Cadastramento será feito através de ofício encami-
nhado à Coordenadoria Municipal de Trânsito, indicando o prefi-
xo, placa e instruído com cópia do certificado de propriedade -
do veículo.

§ 2º - Os veículos pertencentes a frota de apoio deverão -
trazer na parte lateral, numa área mínima de 0,40m², uma inscri-
ção constando o nome da empresa, a expressão "carro de apoio" e
o número do veículo, podendo o nome da empresa ser substituído-
por um logotipo que a identifique.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto no artigo ante --
rior acarretará a aplicação de multa de sete unidades fiscais, --
por veículo excluído indevidamente da incidência do disposto no
artigo anterior.

Parágrafo único - Igual penalidade será aplicada se os ôni-
bus cadastrados forem utilizados fora do perímetro urbano do Mu-
nicípio ou se, os não cadastrados, neste operarem.

Artigo 3º - Qualquer modificação ou substituição dos veícu



los cadastrados deverá ser comunicada previamente à COMTRAN que poderá rejeitá-la se isto implicar em prejuízo na prestação dos serviços, sujeitando, o seu descumprimento, à penalidade do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze --- dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp